

Carta de D. Luís Cerqueira ao Padre Geral. Nagasaki, 10 de Novembro de 1607 in ARSI, *Jap-Sin* 21 I, fl. 153-154v (no canto inferior esquerdo: “2ª via pollas Philippinas”)

// [fl. 153]

Muy Reuerendo em Christo Padre Nosso

Pax Christi

O padre Antonio Collaço procurador em corte de Espanha me escreue, que pretendeo que se me mandasse cooiutor [sic], e futuro successor na forma que o eu fui do Bispo Dom Pedro mouido de temer que ficando esta igreja por minha morte uaga por algum tempo poderião os frades procurar, que uiesse algum frade por Bispo de Iappão que depois desse trabalho, e nomeando se dante mão successor sem elles o saberem não farião estoruo. Mas que a V. P. não parecera que se tratasse deste negocio antes da chegada do padre procurador de Iappão, e o mesmo me escreue o padre Assistente dizendo me que não sabe se teuerão os do conselho alguma sinificação de câ acerca desta materia, e que se desejaua ay saber meu parecer nella.

O que a isto respondo he que não sei que os do conselho teuessem de câ nenhua sinificação acerca disto e de mim sei que a não tiuerão, antes quando no anno de 602. soubemos aqui por hua do padre Baltezar Barreira então procurador em Madrid escrita em Mayo de 601. recebida <polla uia> das Philippinas que sua Magestade trataua de eleger hum padre da Companhia (não nomeando o dito padre procurador ninguem em particular) por meu coadiutor, e futuro successor neste Bispado, o estranhou o padre visitador Alexandre Valignano que estaa em gloria, por Jappão escaçamente estar em disposição pera nelle estar hum Bispo quanto mais dous, e em .10. de Janeiro do

seguinte anno de 603. em hua iunta dos principais padres de Jappão, que fomos por todos .19. pessoas entre os quães se achou o padre francisco Rodriguez que então foi por procurador se tratou entre outras cousas, se em caso que se me mandasse coadiutor, e futuro successor conforme ao que o padre Baltezar Barreira escreuia se trataua em corte, era conueniente que o dito Bispo coadiutor passasse a Jappão, e depois de ponderado bem negocio na dita iunta todos de commum consentimento fomos de parecer, que por nenhuma uia conuinha passar a esta igreja o dito Bispo coadiutor, e futuro successor te esperar de câ auiso, e que sua vinda a Jappão, e estada de dous Bispos nelle auia de ser aqui estranhada assi dos gentios, como dos christãos, e podia ser de preuizo pera esta christandade e que assi o deuia eu de escrever ao dito Bispo, que em caso que fosse vindo do reino, ou eleito, e consagrado na India sua senhoria deuia de esperar ou em Goa, ou em Macao, ou como melhor parecesse a su[a] senhoria te de câ se dar auiso, e as cousas desta christandade darem mais de si, e forão todos deste parecer por alguas rezões de momento que então se apontarão em hum assento que sobre isto se fez assinado por todos, o qual eu então conforme ao que nelle se tinha assentado enuiei auctentico com hua carta minha ao dito Bispo coadiutor, e futuro successor qualquer que fosse auisando o do que câ pareçia, a qual carta com o dito assento entreguei ao padre visitador Alexandre Valignano que então se partia pera Macao com o padre francisco Rodriguez que hia por procurador a Roma pera que o dito padre visitador a entregasse, ou fizesse entregar ao dito Bispo em caso que fosse eleito, E enuiado a estas <partes>. Isto he o que os annos passados tem passado acerca deste negocio, pollo que não parece que os do conselho teuerão de câ nenhuma sinificação acerca desta materia, por onde se agora de nouo se tratou della, seria pollo padre Antonio Collaço o representar pollo respeito dos frades que acima fica apontado, se não se da India (o que não cuido) ouue algua sinificação disto.

Mas pois se pede meu parecer acerca deste negocio apontarei aqui o que in Domino se me offereçe, posto que segundo a pressa que em corte se lhe daua, pois escaçamente querião esperar que chegasse o padre procurador de Iappão ia ao presente deue estar concluido. E o que nisto se me offerece são tres cousas, a primeira que auendo se de mandar Bispo coadiutor, e futuro successor, conuem em todo caso que seja padre da Companhia porque em Jappão mui particularmente tendo respeito // [fl. 153v] a qualidade e disposição da terra, ao modo com que nestes principios he necessario se proceda no meneo desta christandade E a serem por ora os ministros della, e os que leuão as costas o pezo destas almas os padres da Companhia E a outras muitas cousas, importa muito ao seruiço de Deos, a boa cultiuação destas almas, edificação destes nouos christãos, E a consolação propria dos ministros do Euangelho que aja grande união, e conformidade entre os padres da Companhia e o Bispo, E esta arreço muito que a não aja sendo o Bispo doutra religião, antes o contrario por algumas occasiões de pouca vnião que a mesma terra, e condição dos naturães tras consigo. Pois mandar se por ora por Bispo de Iappão algum saçerdote secular por nenhua via conuem por algumas rezões <que não> hé necessario apontar, quanto mais, que não se acharà facilmente sacerdote secular de partes pera isso, que sabendo bem os encargos, e descontos que este bispado tras consigo o aceite, pello que me parece que em caso que ora se mande futuro successor, que deue ser da Companhia E asi quando o anno passado fui ao Miaco a uisitar el Rey de Iappão, não sabendo o que Deos desporia de mim naquella viagem, que como he por mar não deixa de ser de algum perigo, me dei por obrigado a deixar in scriptis entre outras lembranças que por minha morte se auião de abrir, esta que dispondo Nosso Senhor de mim se representasse de minha parte a sua Magestade quanto importaua ao bem commum desta christandade eleger se por ora Bispo da

Companhia E a V. P. pedia o quizesse conceder, não obstante não serem prelazias tanto da Companhia pollas particulares rezões que neste bispado concorrem.

A 2^a. cousa que nisto me parece he que em caso que ora se mande Bispo coadiutor, e futuro successor, não conuem que passe logo a Jappão, mas que deue trazer ordem de quem lha possa dar que se entretenha na India, ou em Macao te o proprio Bispo falecer, ou de câ ter auiso delle que pode entrar em Iappão conforme ao que no anno de 603. pareceo na iunta de que arriba se faz menção, isto por Iappão não estar ainda capaz de dous Bispos, nem elles ambos serem necessarios pera os ministerios Pontificães, e meneo desta igreja, de modo que se o proprio Bispo não for exercitar seus ministerios a algumas partes desta christandade não sera falta de tempo, e possibilidade pera o fazer, mas por falta de oportunidade, e por ser assi mais conueniente proçeder com o deuido resguardo, E moderação por não dar no coração aos gentios, E arriscar sua estada em Iappão. E na uerdade assi he que esta christandade estaa ainda muito verde, E escaçamente se pode câ conseruar, E arreigar bem hum Bispo quanto mais dous, de sorte que os mesmos christãos o ouuerão de estranhar muito E parecer lhe acto pouco prudencial, E aos gentios, que não querem ver muitos estrangeiros em suas terras, especialmente quando são pessoas de auctoridade, e que representam, se ouuera de dar que cuidar, e suspeitar. Nem sabemos o como o tomaria el Rey de Iappão, e os de sua corte, que logo o ouuerão de saber, por ter aqui olheiros, E espias; pollos quães sabe cousas ainda muito miudas por ter elle particular inclinação a isso, e porque emfim nenhum segredo ha em Jappão donde diz o seu prouerbio, que em Jappão as paredes tem orelhas, e as portas olhos. E não se tem polla graça de Deos feito pouco te gora em se ter mediocrementemente emtaulado hum Bispo em Iappão, e dado a entemder a el Rey de Iappão, E em sua corte ser o bispo de algum proueito em Jappão, pollo que iulgo que mandando se o Bispo successor conuem que traga a ordem que acima fica apontado.

A 3^a. cousa que nesta materia digo he que me não sinto com tão bastante luz pera iulgar o que mais conuem se mandar se logo Bispo coadiutor, e futuro successor, ou dilatar se esta prouisão mais, porque por ambas as partes ha rezões de consideração. pera que se aja de enuiar logo faz primeiramente a rezão acerca dos frades que moueo ao padre Antonio Collaço a representar este negocio em corte conforme ao que no principio desta fica dito. <Alem> disto porque ninguem sabe da uida, nem da morte, e falecendo eu não auendo iá successor, pode // [fl. 154] chegar câ o bispo depois de muitos annos como soccedeo no bispado da China, e nesse meo tempo padeçer esta igreja muito detrimento por ser noua, e as cousas deste bispado, e da clerezia, a qual ainda agora começa não estarem bem assentadas, e ser necessario que se uaa logo continuando com a criação, e instituição destes clericos, conseruando, e promouendo o que estaa posto em ordem pera que não torne pera traz o feito, e seja, necessario tornar a começar de nouo.

Polla outra parte que se não se deue mandar logo Bispo coadiutor, e futuro successor, mas dilatar se mais esta eleição se offerecem estas rezões. a primeira porque por hua parte o Bispo coadiutor, e futuro successor de prezente não he necessario em Jappão pera exercitar os ministerios Pontificães, e basta hum como acima fica dito, e por outra parte o proprio Bispo não he ainda de tanta idade (em Dezembro que vem faço 56. annos) e tem arzeoada saude por onde se pode esperar que uiua ainda alguns annos, E em caso que Deos Nosso Senhor disposesse em breue de sua uida, parece que ficaua isto bastantemente prouido te uir Bispo successor (cua vinda em mão de sua Magestade estaa appressa la pera que não succeda a detença que estes annos atraz soccedeo no prouer o Bispado da China) com o priuilegio que o Bispo tem mandado pedir a sua Santidade pollo padre procurador de Jappão que parece sua Santidade não negara. Scilicet. vt quom iam pericurosum esset side mortuo Japponensi Episcopo interim dum successor in Japoniam peruenir Ecclesia haec sine pastor maneret, si quidem seculares

sacerdotes per plurimos annos id proestare non poterunt, superior societatis Japponiae, _ ab eo nominandus idoneus sacerdos sede uacante, interim quod proprius pastor non aduenir, huius Ecclesiae¹ curam subear officijque ordinarij fungatur, et omnibus fauoribus, gratijs, et priuilegijs, quibus viuens Episcopus² vti poterat, ipse et vicaries per se, et per idoneos ministros ad bonam huius Ecclesiae³ gubernationem uti et frui Valeat.

E quanto ao outro inconueniente dos frades poderem pretender que se mande a Jappão algum frade por Bispo se nos não anticipamos a que com tempo se elega alguma pessoa da Companhia he de esperar que sendo sua Magestade informado a seu tempo do muito que importa, que nestes princópios [sic] o Bispo de Jappão seja da Companhia o não elegera doutra religião, pois se vee que sua Magestade E os do seu conselho em semelhantes eleições especialmente pera Bispados dos da qualidade do de Jappão de ordinario deferem ao que se iulga por mais seruiço de Deos, e mor bem das almas. A 2ª. razão he que presupposto que não conuem pollas rezões acima ditas que esteião por ora dous Bispos <em Jappão> e que sera pera esta igreja mais de preiuzo que de ajuda; necessario he que o Bispo coaiutor, e futuro successor taga ordem de não passar a Jappão, mas de se entreter n[a] India, ou Macao te morrer o proprio Bispo, ou por elle ser auisado que he tempo de passar a Jappão segundo arriba dissemos: e todauia parece cousa forte, e uiolenta atar se assi hum prelado com esta ordem, e constringe llo a se entreter na India, ou em Macao, que não <são> terras tão sadias como Jappão; a qual uiolencia sera maior, ou menor conforme ao desejo, ou vontade que o Bispo successor tiuer de passar a Jappão que em alguns pode ser grande: e pode ser isto occasião de amaritudines insatisfações e desconfianças parecendo lhe ao Bispo successor que o Bispo, e os padres o fazem intreter por senistros respeitos, o que ao diante pode ser causa de desgostos, e pouca vnião com os padres, e com o proprio Bispo. Nos uemos

¹ A. Campelli, *Dicionário de abreviaturas latinas e italianas...*, p. 115.

² A. Campelli, *Dicionário de abreviaturas latinas e italianas...*, p. 123.

³ A. Campelli, *Dicionário de abreviaturas latinas e italianas...*, p. 115.

que aos mesmos religiosos da companhia que vem com intento de passar a Jappão; he cousa muito difficultosa faze llos os superiores deter na India, ou Macao com nestas partes terem occupações proporcionadas em que se podem occupar lendo. pregando, ou gouernando: e todauia ha trabalho em os aquietar escreuendo ao Superior de Iappão hua, e outra vez que os chame de Macao pera câ: que fora logo hu prelado que vem destinado pera Jappão. E não tem na India, nem Macao em que se occupar. E tambem pode isto dar que falar as pessoas de fora, que como não tem experientia do que passa em Jappão, e do que // [fl. 154v] mais conuem a esta igreja podem sentir mal desta detença, ou retenção do Bispo successor. e o mesmo digo dos frades, E ainda de alguns da Companhia que nem todos alcanção as cousas, nem iulgão dellas como conuem, donde se pode seguir differença de pareceres, e ainda parcialidades. Alem disto mandando se logo Bispo futuro successor como de prezente não he neçessario em Jappão, e conuem interter se nas partes da India, ou Macao, pode socceder neste meo tempo vagar alguma igreja nas ditas partes, E achando o bispo successor de Jappão desoccupado proue lo Sua Magestade da dita igreja (como a mim me queria Sua Magestade por esta mesma causa prouer da igreja de Angamale como V. P. muito bem sabe que me fez charidade de estoruar esta eleição) ou occupado noutra occupação pouco conueniente a hum Bispo da Companhia como a mim pretendeo occupar em Goa o Viso rrey Matthias de Albuquerque com a presidencia da relação de Goa, mas achando de minha parte resistencia que lhe fiz de boa maneira desistio do negocio e tambem el Rey sabendo (ao que parece por cartas do Arcebispo de Goa) que eu estaua entretido em Macao por não ser coniunção de passar a Jappão me mandaua pera Jndia pera ahi me occupar no que o Viso rrey, e o Arcebispo me dirião por ser assi seu seruiço, E entendeo se que pretendia o Arçebispo, vendo me desoccupado, que fosse eu <seu> Bispo d[e]anel, mas como a carta de Sua Magestade me tomou ia em Jappão, E achou o Bispo Dom Pedro ia morto

não teue o negocio effeito. Pois socceder que o Bispo futuro successor de Jappão seja eleito pera outro Bispado da Jndia (quando não fosse Angamale) ou <o> occupem em occupaões semelhantes as que ficão dito, bem se deixa ver quão pouco conueniente he pera a Companhia e quão pezado lhe sera, tornar depois <a dar> pera Bispo de Jappão, outro sogeito de idade, e outras partes competentes, em tanta penuria de semelhantes sogeitos.

Por estas rezões que por hua, e outra parte se offerecem disse acima que me não sentia com bastante luz pera iulgar o que mais conuem se fazer se logo esta eleição do Bispo futuro successor, ou dilatar se este negocio pera mais tarde, E assi me pareceo melhor deixar a resolução delle a sua Magestade E a V. P. e V. P. consideradas estas rezões vera o que mais conuem fazer se da parte da Companhia acerca deste ponto. O em que V. P. se resolver fazer, e o que sua Magestade neste particular ordenar terei por mais acertado, e o que mais conuem a esta igreja. Assi que o que aqerca de toda esta materia iulgo em o Senhor he que auendo de uir agora Bispo coaiutor, e futuro successor conuem que seia da Companhia e que traga ordem de se entreter nas partes da Jndia, ou China te o bispo de Jappão ou falecer, ou de câ lhe dar auiso que he tempo de passar a Jappão. E no 3º. ponto, se conuem mandar se agora, ou dilatar se pera outro tempo sua eleição me pareceo melhor deixar o Juizo disto a quem o melhor o pode dar que Eu <?> en confiar na diuina prouidencia que inspirara a V. P. e a sua Magestadade o que for melhor [Na margem esquerda:] <pera esta igreja e porque esta não he> pera mais em os Santos Sacrificios, E orações a V. P. muito me encomendo. De Nagasaqi .10. de Nouembro de 1607.

De V. P.

Indino Seruo em Christo

O Bispo de Jappão